

## VOTO Nº 19/2024/SEI/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.901378/2024-59  
Expediente nº 0183495/24-1

Analisa o afastamento da servidora Adriana Torres de Sousa Pottier para participação no 19º Workshop Anual de Harmonização de LMR (Nineteenth Annual MRL Harmonization Workshop, entre os dias 21 e 23 de maio de 2024, em San Diego, Califórnia, Estados Unidos da América.

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia (GGTOX/DIRE3)  
Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

### 1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de novo pedido apresentado pela Gerência-Geral de Toxicologia (GGTOX/DIRE3) para aprovação do afastamento e participação da servidora Adriana Torres de Sousa Pottier no 19º Workshop Anual de Harmonização de LMR (Nineteenth Annual MRL Harmonization Workshop, entre os dias 21 e 23 de maio de 2024, em San Diego, Califórnia, Estados Unidos da América.

Apresento, a seguir, as informações pertinentes sobre a Missão para avaliação e deliberação pela Diretoria Colegiada, conforme formulário elaborado pela GGTOX - SEI 2786211.

<b>Missão Internacional</b>	
Organizador	Nome: California Specialty Crops Council (CSCC)
	Telefone: +(559)288-0301
	E-mail: <a href="mailto:gary@specialtycrops.org">gary@specialtycrops.org</a>
Data de início da missão	21/05/2024
Data de término da	

Data do término da missão	23/05/2024
Valor das despesas previstas com diárias	R\$3.845,40
Valor das despesas previstas com passagens	Custeada pelo organizador do evento
Valor das despesas previstas com seguro viagem	R\$246,42
Servidor 1	Adriana Torres de Sousa Pottier
SIAPE	1568157
Observações sobre a missão	O objetivo do workshop é compartilhar informações sobre os desenvolvimentos dos LMR em todo o mundo. Foi solicitado à Anvisa que apresente a atualização sobre a situação do programa e aplicação de LMR no Brasil e como as políticas atuais estão sendo afetadas pelas políticas vindas da União Europeia.

A Missão internacional ora em deliberação tem como finalidade a participação de representante da Anvisa no no 19º Workshop Anual de Harmonização de LMR (Nineteenth Annual MRL Harmonization Workshop, entre os dias 21 e 23 de maio de 2024, em San Diego, Califórnia, Estados Unidos da América.

O objetivo do workshop é compartilhar informações sobre os desenvolvimentos dos LMR em todo o mundo. Foi solicitado à Anvisa que apresente a atualização sobre a situação do programa e aplicação de LMR no Brasil e como as políticas atuais estão sendo afetadas pelas políticas vindas da União Europeia. A Anvisa é o órgão responsável pela avaliação toxicológica dos agrotóxicos e pelo estabelecimento de Limite Máximo de Resíduos (LMR) no Brasil. Nesse sentido, apresentar a perspectiva brasileira sobre o estabelecimento de LMR amplia o reconhecimento internacional da agência em ações voltadas para a saúde com vistas a redução dos riscos decorrentes da exposição a essas substâncias. Além disso, a missão irá proporcionar troca de experiências com outras instituições internacionais, de modo que o conhecimento adquirido e os contatos realizados poderão ser aplicados nas atividades desenvolvidas pela agência.

O Conselho de Culturas Especiais da Califórnia

(CSCC) é uma coalizão de organizações de *commodities* que uniu forças para abordar proativamente questões relativas ao manejo de pragas. Um dos principais objetivos do CSCC é servir como um recurso para os reguladores em relação à produção agrícola e às práticas de manejo de pragas para culturas especiais da Califórnia. O CSCC também serve como elemento de ligação para informar a comunidade de produtores sobre questões políticas e regulamentares importantes que poderão ter impacto na forma como o seu produto é cultivado ou comercializado.

A servidora Adriana Torres de Sousa Pottier é gerente da área responsável pelo desenvolvimento do tema na Anvisa, possui conhecimento técnico e experiência na articulação internacional sobre a política de estabelecimento de limite máximo de resíduos de agrotóxicos nos alimentos. Além da participação, a servidora apresentará o programa e a aplicação de LMR (limite Máximo de Resíduos) no Brasil no Workshop e participará da pré-reunião no dia 21 de maio para visita em sítios agrícolas na área de San Diego.

Em sua manifestação, Despacho nº 14/2024/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI 2785209), a Coordenação de Missões Internacionais - COMIN/AINTE informa que não há registro de participação anterior na missão oficial supracitada. Contudo, destaca que a participação da Anvisa em missões de foros internacionais sobre Segurança Química é importante para que a Agência possa fortalecer e capacitar as estruturas de controle, monitoramento e fiscalização. A participação nos foros torna-se, ainda, relevante para a manutenção dos espaços já conquistados de posicionamento brasileiro que beneficiam a população tanto guiando o desenvolvimento social, quanto o desenvolvimento econômico do país sem a ampliação dos riscos adicionais à saúde da população brasileira, já que produtos químicos são utilizados em diversas áreas da vida cotidiana da população, o que aumenta a exposição a essas substâncias.

Cabe pontuar que na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais estão dispostos na Portaria nº 1.345/Anvisa, de 30 de julho de 2019, *in verbis*:

Art. 1º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I - **anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente

subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II -realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III -envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV -submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada. (grifo nosso)

Nesse contexto, observa-se que a área solicitante instruiu adequadamente os autos, destacando-se, dentre os documentos juntados ao processo, o e-mail e a Carta Convite do Workshop Anual de Harmonização de LMR (SEI 2768260 e 2768266, respectivamente), o Formulário de Descrição da Missão (SEI 2786211) e a manifestação da COMIN/AINTE (SEI 2785209).

As despesas com o afastamento da servidora será com ônus limitado para a Anvisa (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento - 1/2 diária e seguro viagem), conforme estimativa de custos de R\$4.091,82. É informado que a organização do evento irá custear as despesas da viagem, a qual incluem 4 noite noites de hospedagem. Desse modo, o valor informado de diárias refere-se ao pagamento de 4 meias-diárias para custeio de despesas não inclusas pela organização no período de 20 a 24/05/2024. Essas informações constam no Formulário de Descrição da Missão (SEI 2786211).

<b>Diárias</b>	<b>Passagens</b>	<b>Seguro Viagem (US\$10,00 por dia)</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>	<b>Outras Despesas</b>
R\$3.845,40	Custeada pela organização	R\$246,42	N/A	N/A
<b>TOTAL - R\$4.091,82</b>				

Considerando o exposto e a pertinência da missão para a Anvisa, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento e participação da servidora Adriana Torres de Sousa Pottier no 19º Workshop Anual de Harmonização de LMR (Nineteenth Annual MRL Harmonization Workshop, entre os dias 21 e 23 de maio de 2024, em San Diego, Califórnia, Estados Unidos da América..

Encaminho a decisão final à soberania da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio do Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meirelles Fernandes Pereira, Diretor**, em 16/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2812914** e o código CRC **4552B5ED**.